

ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



COGNA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ nº 02.800.026/0001-40

No valor total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª Série: BRCOGNDBS0E0

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL,
REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: AA+(bra)*

*Esta classificação foi realizada em 19 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 31 DE JULHO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/471.

1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação da Emissora

A **COGNA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 01, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 02.800.026/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31.300.025.187, na qualidade de emissora ("**Emissora**") em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), vem a público comunicar, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início do período de distribuição de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora ("**Debêntures**", todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2024 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de

reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei nº 6.385**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cogna Educação S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) celebrado em 11 de julho de 2024, entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

A Escritura de Emissão foi aditada pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cogna Educação S.A.*” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**”), celebrado, em 30 de julho de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelo Coordenador Líder, em 29 de julho de 2024, para a coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures, definição da taxa final da Remuneração e da emissão ou não das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série; tendo sido estabelecido que **(i)** a segunda série das debêntures não será emitida e por consequência, será cancelada, de forma que a emissão será realizada em série única; **(ii)** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia *over extra grupo* apuradas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na *internet* (http://www.b3.com.br/pt_br/) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa DI**”), capitalizada exponencialmente, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures**”); e **(iii)** serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, totalizando o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em série única.

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, nos termos previstos no “*Contrato*

de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, da 13ª (Décima Terceira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Cogna Educação S.A.” celebrado no dia 11 de julho de 2024 entre a Emissora e o Coordenador Líder, sendo que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

3. Registro da Oferta na CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 31 de julho de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/471.

4. Dispensa de Prospecto, Lâmina e Documento de Aceitação da Oferta

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto, lâmina e utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

5. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	11/07/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/07/2024
3	Processo de Coleta de Intenções	29/07/2024
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	31/07/2024
5	Data de divulgação deste Anúncio de Início	31/07/2024
6	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	01/08/2024
7	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 06/01/2025

(1) As datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador. Qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como

modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta, conforme o caso, serão disponibilizados, até a data de encerramento da Oferta, na rede mundial de computadores da CVM, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. Informações Adicionais

Informações adicionais acerca da Emissora, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder ou com a CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 59, §3º, VII, O ARTIGO 9º, INCISO I, E DA LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍENA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E NA ESCRITURA DE EMISSÃO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO. CONTUDO, NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS”, DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, EM VIGOR DESDE 15 DE JULHO DE 2024 E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE DEVERES BÁSICOS”, EM VIGOR DESDE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (“CÓDIGO ANBIMA”, “REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA” E “REGRAS DE DEVERES BÁSICOS ANBIMA”, RESPECTIVAMENTE), A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA NA ANBIMA PELO

COORDENADOR LÍDER, NO PRAZO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA.

A data deste Anúncio de Início é de 31 de julho de 2024.



Coordenador Líder

